



DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 18/2023-DL PMB/CPL

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 04/2023-PMB/SEMMAT

Nesta data abrimos o Processo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, presidido pelo sr. Pedro Pinto Soares Neto, Presidente da CPL, designado pela portaria nº 10/2023, de 06/01/2023, para Locação de um imóvel não residencial (galpão) para a Instalação da **SEDE DA RECICLABEN**.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A dispensável de licitação tem como fundamento o artigo 24, inciso X, da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores, que prevê:

Art. 24: é dispensável de licitação:

Inciso X: para a compra ou locação de imóvel destinado ao atendimento das finalidades precípuas da Administração, cujas necessidades de instalação e localização condicionem a sua escolha, desde que o preço seja compatível como valor de mercado, segundo avaliação prévia, (Redação dada pela Lei nº 8.883/94—D.O.U. 09.06.1994)

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A locação do imóvel se justifica em razão da necessidade de obter um local adequado para a instalação da **SEDE DA RECICLABEN**, por meio da **SECRETARIA MUNICIPAL DA GESTÃO DO MEIO AMBIENTE E TURISMO-SEMMAT**.

RAZÃO DA ESCOLHA

As características do imóvel que é objeto do presente processo, (tais como localização e dimensão), são relevantes, de modo que a administração não tem outra escolha, é válido ressaltar a inexistência de outros imóveis com características apropriadas para a demanda em tela.

A escolha recaiu em favor do imóvel localizado no Ramal da Projetada nº 11 120 C, Bairro: Maguari, Benevides/PA, pertencente ao Sr. **Elcio Antonio Tofoli**.

JUSTIFICATIVA DO PREÇO

O valor do aluguel ficou definido em **R\$ 8.000,00 (oito mil reais)** mensais.

Apos avaliação prévia, constatou-se, nos termos da avaliação oriunda desta Secretaria, e assinada pela engenheira Kimi Yano, CREA-20.454 D/PA que o preço está compatível com preço praticado no mercado.

Desta forma, nos termos do art. 24, inciso X, da Lei nº 8.666/93, a licitação é **DISPENSÁVEL**.

Encaminhem-se os autos a Procuradoria Geral do Município e posterior envio a Controladoria Geral do Município, afim de que emita parecer conclusivo a respeito da legalidade do procedimento.

Benevides/PA, 12 de junho de 2023


PEDRO PINTO SOARES NETO
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

PMB/CPL
Presidente da Comissão Permanente de Licitação
Portaria Nº 010/2023 - GP